Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022 - n.º 2497 - Ano XXVI
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 35 páginas

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.908/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 379/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de refeições tipo *marmitex*, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 20/01/2023 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 23/01/2023 AS 08h30.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.756/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de acondicionamento, embalagem (sacos plásticos para coletas de amostra e de alimentos) e luvas descartáveis, para uso nas escolas, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 20/01/2023 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 23/01/2023 AS 08h30.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.415/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 381/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual execução de calçadas, bocas de lobo, sarjetão e alvenaria, com fornecimento de material e mão-de-obra, em diversos locais no município de Atibaia/SP, de forma parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 20/01/2023 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 23/01/2023 AS 08h30.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 60.631/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material farmacológico destinado ao cumprimento de determinação Judicial sem indicação de marca, lista 13_2022, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 24/01/2023 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 25/01/2023 AS 08h30.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 60.376/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de insumos para bomba de infusão destinados ao cumprimento de determinação judicial, lista 03A_2022, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 24/01/2023 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 25/01/2023 AS 08h30.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 60.300/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 384/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Kits Patrulheiro destinados ao uso da Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 24/01/2023 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 25/01/2023 AS 08h30.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 60.279/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 385/2022, OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de software como serviço (SAAS) para gestão do portal do empreendedor, com licenciamento, implantação, parametrização, configuração, carga de dados, treinamento e capacitação, incluindo infraestrutura tecnológica, hospedagem em datacenter, suporte técnico e manutenção continuada corretiva, adaptativa e evolutiva para a modernização administrativa do município de Atibaia/SP. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 24/01/2023 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 25/01/2023 AS 08h30
Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar os sites www.prefeituradeatibaia.com.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou, ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 27 de dezembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

COMUNICADO DE ERRATA

PROCESSO N.º 50.255/22 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 016/22. OBJETO: Programa Creche Comunitária - Bairro Itapetinga. Tornamos público que, na publicação divulgada no dia 24/12/22, nº 2.496, pg 01, houve um erro de digitação ao informar a data da sessão. Sendo assim, onde se lê: (…) dia 23/01/2023 Leia-se: (…) dia 26/01/2023.

PROCESSO N.º 52.453/22 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 017/22. OBJETO: Projeto Educação no Período Integral - EM Maria Cecília de Lima. Tornamos público que, na publicação divulgada no dia 24/12/22, nº 2.496, pg 01, houve um erro de digitação ao informar a data da sessão. Sendo assim, onde se lê: (…) dia 23/01/2023 Leia-se: (…) dia 26/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 26 de dezembro de 2022

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

NOTIFICAÇÃO – REVALIDAÇÃO DE PROPOSTA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 53.350/2021 - CONCORRÊNCIA Nº. 025/2021, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos por meio de equipes para poda e/ou erradicação de indivíduos arbóreos com interferência em rede elétrica de baixa e alta-tensão (Linha Viva). A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Ata da C.P.L. NOTIFICA o CONSÓRCIO ALTA PODA, para que, querendo, sob pena de desclassificação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, REVALIDE a proposta de preços apresentada no

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos do Poder Executivo

presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 27 de dezembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO – HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 51.502/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 317/2022, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral) em Unidade Móvel, para atendimento de usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS, que são atendidas ou não nas Unidades de Saúde e Unidade Mista de Saúde do Município. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que declarou FRACASSADA a presente licitação, HOMOLOGO o procedimento licitatório. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária da Saúde.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 27 de dezembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 22.303/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022 - DECISÃO DE RECURSO DE PENALIDADE. Vistos, ACOLHO, como razão de DECIDIR, as razões constantes da manifestação da Secretaria de Saúde nos autos, pelo que NEGO PROVIMENTO ao mérito do recurso intentado pela empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, em sequência RATIFICO a mantença das sanções aplicadas. Publique-se. Notifique-se. Retornem os autos à Secretaria de Administração, para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, "Fórum da Cidadania", 22 de dezembro de 2022 - Emil Ono - PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 22 de dezembro de 2022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE PENALIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.938/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022 - TERMO DE PENALIDADE – DESPACHO – Vistos, Trata-se de Processo Administrativo Eletrônico para apuração de responsabilidade referente à execução da "Aquisição de material farmacológico /medicamentos, constantes da lista padronizada REMUME, destinados aos dispensários de medicamentos". Face ao que consta dos autos a empresa H.H. CAVALARO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.063.076/0001-88, causou transtornos a esta Administração pelo descumprimento das obrigações e condições pactuadas no Edital, em decorrência do atraso na entrega do item solicitado através da Autorização de Fornecimento n° (AF) 5186/2022. Em consonância com parecer exarado pela Secretaria de Administração no despacho 9 e por esta Pasta no despacho 6 dos autos e, prestigiando os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplico-lhe a seguinte sanção: MULTA no valor de R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais), com fundamento no item 14 do edital do referido Pregão Eletrônico c.c o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ficando-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis que terá início a partir da publicação desta, para as razões de recurso administrativo, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa. Publique-se. Notifique-se. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 21 de dezembro de 2022. Grazielle Cristina Dos Santos Bertolini. Secretária de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 22 de dezembro de 2022.

Sidney de Oliveira Poloni.
Secretário de Administração

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como instrução 01/2020 do TCE/SP e do Decreto Municipal nº 8.416/17 por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados a abertura do seguinte CHAMAMENTO:
- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2022, PROCESSO Nº 52.459/22 TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução do "PROJETO EDUCAÇÃO PERÍODO INTEGRAL – EM Eva Cordula Hauer Vallejo – Polo IV" da Secretaria de Educação RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes contendo o projeto e a documentação das Organizações da Sociedade Civil, OSC's, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, até o dia 30/01/2023 impreterivelmente às 11:00 horas.

- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2022, PROCESSO Nº 52.458/22 TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução do "Programa Melhorias na Educação - Projeto Educação no Período Integral - EM Rosiris Maria Andreucci Stopa, EM Prof. Rita Lourdes Cardoso A. Alvim, EM Serafina de Luca Cherfen – Polo I" da Secretaria de Educação RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes contendo o projeto e a documentação das Organizações da Sociedade Civil, OSC's, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP, até o dia 30/01/2023 impreterivelmente às 09:00 horas

- Informamos aos interessados que o Edital de Chamamento na íntegra está disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br - Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 26 de dezembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos do Poder Executivo

AVISO NOVA DATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE NOVA DATA PROCESSO ELETRÔNICO Nº 50.255/22 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/22, OBJETO: "PROJETO EDUCAÇÃO NO PERÍODO INTEGRAL - CIEM II - Polo VI. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 10:00 do dia 30/01/2023 NOVA DATA para ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO.
Informamos ainda que o EDITAL CONSOLIDADO com as alterações realizadas, encontra-se disponível nos sites www.atibaia.sp.gov.br - Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 26 de dezembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18.045/2020 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.554/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 012/20 – 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: A. MARCOS L. DO PRADO – Objeto: Rerratificação do endereço e CNPJ da contratada – Assinatura: 26/12/2022.

Divisão de Contratos, 27 de Dezembro de 2.022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.
EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 53.574/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e eletrodomésticos destinados ao uso das unidades escolares da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 26/12/2023).
Atibaia, 27 de Dezembro de 2022.

Ata de Registro de Preços n.º 636/22
Empresa: ISABELLA FERNANDA LOPES DA SILVA FERNANDES.

Item: 01
Descrição: liquidificador tipo industrial: - capacidade 02 litros: - alta rotação; - corpo e copo em aço inox; - potência: 800w; - altura aproximada: 492mm; - profundidade do copo aproximada: 225mm; - voltagem: 110v; produto certificado pelo inmetro. Garantia: 12 meses
Consumo estimado anual: 15
Unidade: UN
Marca: KD LAR2
Valor Unitário: R$ 438,00
Valor Total: R$ 6.570,00

Item: 02
Descrição: liquidificador tipo industrial: - capacidade 04 litros: - alta rotação; - corpo e copo em aço inox; - potência: 1.200w; - altura aproximada: 548mm; - profundidade do copo aproximada: 268mm; - voltagem: 110v; produto certificado pelo inmetro. garantia: 12 meses.
Consumo estimado anual: 15
Unidade: UN
Marca: KD LAR4
Valor Unitário: R$ 465,00
Valor Total: R$ 6.975,00

Item: 04
Descrição: liquidificador tipo industrial: - capacidade 10 litros: - baixa rotação; - corpo e copo em aço inox; - potência: 1000w; - altura aproximada: 917mm; - profundidade do copo aproximada: 500mm; - voltagem: 110v; - rotação mínima: 3500 rpm produto certificado pelo inmetro. Garantia: 12 meses
Consumo estimado anual: 15
Unidade: UN
Marca: KD LBR 10
Valor Unitário: R$ 748,00
Valor Total: R$ 11.220,00

Ata de Registro de Preços n.º 637/22
Empresa: VILA RICA INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA .

Item: 03
Descrição: liquidificador tipo industrial: - capacidade 06 litros: - baixa rotação; - corpo e copo em aço inox; - potência: 1.000w; - altura aproximada: 667mm; - profundidade do copo aproximada: 310mm; - voltagem: 110v; produto certificado pelo inmetro. garantia: 12 meses.
Consumo estimado anual: 15
Unidade: UN
Marca: Colombo/ Metal Ferreira
Valor Unitário: R$ 679,00
Valor Total: R$ 10.185,00

Secretaria de Administração, aos 27 dias do mês Dezembro de 2022.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

Atendendo ao disposto no Art. 39, Parágrafo 6º da Constituição Federal, com redação dada pelo Art. 5º da Emenda Constitucional Nº 19/1998 e em conformidade com as instruções Nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo publicamos os VALORES DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS da **SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**

EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – QUADRO PERMANENTE E SUPLEMENTAR

Nº	DENOMINAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
1	ADVOGADO	R$ 5.428,01	R$ 10.307,14
2	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.990,77	R$ 6.513,81
3	AGENTE COMERCIAL	R$ 1.324,95	R$ 4.786,44
4	AGENTE DE ELETRICIDADE	R$ 2.253,14	R$ 2.634,94
5	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	R$ 1.324,95	R$ 4.126,44
6	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	R$ 2.545,37	R$ 2.861,11
7	AGENTE OPERACIONAL	R$ 1.324,95	R$ 5.231,79
8	ANALISTA DE SISTEMAS	R$ 6.172,75	R$ 9.906,89
9	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 6.361,69	R$ 7.150,80
10	CHEFE DE SETOR	R$ 5.640,16	R$ 8.616,15
11	CONTADOR	R$ 5.428,01	R$ 5.981,67
12	DESENHISTA	R$ 3.262,90	R$ 3.667,63
13	DIGITADOR	R$ 3.577,11	R$ 4.020,81
14	ECONOMISTA	R$ 0,00	R$ 0,00
15	ELETRICISTA DE VEICULOS	R$ 0,00	R$ 0,00
16	ENGENHEIRO AMBIENTAL	R$ 0,00	R$ 0,00
17	ENGENHEIRO CIVIL	R$ 5.428,01	R$ 9.712,64

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos do Poder Executivo

18	ENGENHEIRO ELETRICISTA	R$ 5.428,01	R$ 5.981,67
19	JORNALISTA	R$ 0,00	R$ 0,00
20	MECANICO DE MANUTENCAO	R$ 3.531,88	R$ 4.339,36
21	MECANICO DE VEICULOS	R$ 0,00	R$ 0,00
22	MOTORISTA	R$ 2.355,38	R$ 4.298,90
23	OPERADOR DE MAQUINAS	R$ 2.470,54	R$ 3.520,87
24	OPERADOR DE TELEFONIA E TELEATENDIMENTO	R$ 1.742,26	R$ 3.510,84
25	PSICOLOGO	R$ 5.428,01	R$ 5.981,67
26	QUIMICO	R$ 6.051,72	R$ 6.802,37
27	TECNICO AMBIENTAL	R$ 0,00	R$ 0,00
28	TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO	R$ 5.351,59	R$ 6.015,40
29	TECNICO EM AUTOMACAO	R$ 3.189,93	R$ 3.289,64
30	TECNICO EM ELETROELETRONICA	R$ 3.289,64	R$ 3.289,64
31	TECNICO EM ELETROTECNICA	R$ 2.985,15	R$ 3.595,72
32	TECNICO EM INFORMATICA	R$ 3.531,88	R$ 3.969,97
33	TECNICO EM LABORATORIO	R$ 3.602,51	R$ 4.791,00
34	TECNICO EM MECANICA	R$ 2.985,15	R$ 3.289,64
35	TECNICO EM OP. DE ESTACAO DE TRATAMENTO	R$ 2.985,15	R$ 5.236,76
36	TECNICO EM SANEAMENTO	R$ 0,00	R$ 0,00
37	VIGIA	R$ 2.067,82	R$ 2.278,74

EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº	DENOMINAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
1	ANALISTA DA CENTRAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R$ 864,61	R$ 952,81

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos do Poder Executivo

2	ANALISTA DE CCO	R$ 864,61	R$ 952,81
3	CHEFE DE DEPARTAMENTO	R$ 8.052,49	R$ 8.873,84
4	CHEFE DO GABINETE DE ASSUNTOS JURIDICOS	R$ 9.221,70	R$ 9.221,70
5	CHEFE DO GABINETE DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	R$ 8.368,15	R$ 9.221,70
6	CONTROLADOR DE LOGÍSTICA OPERACIONAL	R$ 648,46	R$ 714,60
7	CONTROLE DE PPP	R$ 648,46	R$ 714,60
8	CONTROLE INTERNO	R$ 648,46	R$ 714,60
9	DIRETOR DE ADMINISTRACAO	R$ 10.779,75	R$ 11.879,28
10	DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 10.779,75	R$ 11.879,28
11	DIRETOR DE FINANCAS E RELACOES COMERCIAIS	R$ 10.779,75	R$ 11.879,28
12	DIRETOR DE RESÍDUOS E MEIO AMBIENTE	R$ 10.779,75	R$ 11.879,28
13	GESTOR DO NÚCLEO DA FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 4.549,92	R$ 5.136,78
14	GESTOR DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO	R$ 4.184,06	R$ 4.610,83
15	GESTOR DO NUCLEO DE AMPLIACAO E INFRAESTRUTURA DE REDES	R$ 4.365,33	R$ 4.888,37
16	GESTOR DO NUCLEO DE ANALISE CRITICA DE RECEITA	R$ 4.895,41	R$ 5.484,20
17	GESTOR DO NUCLEO DE ANALISE E CONTROLE	R$ 5.099,11	R$ 5.713,17
18	GESTOR DO NUCLEO DE ATENDIMENTO E CADASTRO	R$ 0,00	R$ 0,00
19	GESTOR DO NUCLEO DE CAPTACAO, COLETA E TRATAMENTO	R$ 0,00	R$ 0,00
20	GESTOR DO NUCLEO DE COLETA E DESTINACAO FINAL	R$ 4.184,06	R$ 4.610,83
21	GESTOR DO NUCLEO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTRATO	R$ 4.199,89	R$ 4.702,42

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos do Poder Executivo

22	GESTOR DO NUCLEO DE EDUCACAO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	R$ 4.184,06	R$ 4.610,83
23	GESTOR DO NUCLEO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA (TESOURARIA)	R$ 0,00	R$ 0,00
24	GESTOR DO NUCLEO DE FROTA	R$ 4.184,06	R$ 4.610,83
25	GESTOR DO NUCLEO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO PREDIAL	R$ 4.184,06	R$ 4.610,83
26	GESTOR DO NUCLEO DE MANUTENCAO E SERVICOS DE REDES	R$ 4.184,06	R$ 4.610,83
27	GESTOR DO NUCLEO DE MANUTENCAO ELETROELETRONICA	R$ 4.184,06	R$ 4.610,83
28	GESTOR DO NUCLEO DE MANUTENCAO HIDROMECANICA	R$ 0,00	R$ 0,00
29	GESTOR DO NUCLEO DE OPERACOES COMERCIAIS	R$ 4.365,33	R$ 4.888,37
30	GESTOR DO NUCLEO DE PITOMETRIA	R$ 4.184,06	R$ 4.610,83
31	OUVIDOR	R$ 648,46	R$ 714,60
32	SECRETARIA EXECUTIVA DA SUPERINTENDENCIA	R$ 648,46	R$ 714,60
33	SUPERINTENDENTE	R$ 14.265,89	R$ 15.721,01
34	SUPERVISOR OPERACIONAL	R$ 648,46	R$ 714,60

Atibaia, 28 de dezembro de 2022

RENATA CALLEGARI GIOVANETTI PINTO

SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos do Poder Executivo

P O R T A R I A Nº 054/2022-DS
De 28 de Dezembro de 2022

A Superintendente da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020:

CONSIDERANDO o requerimento do empregado **Flávio Augusto Cesila,** que solicita a Suspensão Temporária de seu Contrato de Trabalho pelo período de doze meses;
CONSIDERANDO a Cláusula Vigésima Primeira do Acordo Coletivo de Trabalho vigente;
CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 54.768/2022;

RESOLVE:
Artigo 1º – CONCEDER, POR DOZE MESES, ao empregado FLÁVIO AUGUSTO CESILA, Técnico em Automação, Nível 4, Grau B, lotado no Núcleo de Manutenção Eletroeletronica, Departamento de Manutenção, Diretoria de Água e Esgoto, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO, COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DO SEU EMPREGO, a partir de 02/01/2023;
Artigo 2º – Deverá o empregado retornar as suas funções na SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia impreterivelmente no dia 03/01/2024;
Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação;
Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois.

Renata Callegari Giovanetti Pinto
SUPERINTENDENTE EM SUBSTITUIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA** torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seguinte licitação:
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 45.027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2022, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de **equipamentos de proteção individual – EPI´s**, de forma parcelada, por um período de 12(doze) meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/01/2023, às 8 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 11/01/2023 às 9 horas.
Para aquisição do edital os interessados deverão acessar os sites www.peasistemas.com.br/saae ou www.bbmnetlicitacoes.com.br ou, dirigir-se à sede da SAAE, nos dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite, Fone: (11) 4414-3533.
Atibaia, 27 de dezembro de 2022.
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Secretaria de Planejamento e Finanças

FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Processo nº 11.628/2016

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, NOTIFICA V. S., em atenção ao processo acima referente a suspensão dos lançamentos a partir de 31/12/2021, da inscrição fiscal nº 45.860.
Informamos que há débitos tributários oriundos de ISS e/ou Taxas dos exercícios de 2017 a 2021, incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.
Em caso de parcelamento, favor abrir um protocolo digital, através do site da Prefeitura- Atibaia sem Papel- 1 DOC.
Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para as providências necessárias.
Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (11) 4414-2155, 4414-2069, 4414-2060.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

José Benedito Gonçalves
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 038/2022 - SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA.

Memorando 1Doc nº: 60.099/2022
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia de Atibaia.
CNPJ N°.: 44.510.485/0001-39

OBJETO: Execução de atividades concernentes à Atendimentos Hospitalares, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. A entidade hospitalar oferecerá os seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional.
RECURSOS FINANCEIROS: R$48.800.000,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2022
VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS: Emil Ono, CPF n°.: 085.001.648-75, Danielle Ferreira de Moraes Cardoso, CPF nº 228.409.028-18.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.: 032/2022 - SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA
Memorando 1Doc nº: 54.950/2022
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos do Poder Executivo

CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia de Atibaia
CNPJ N°.: 44.510.485/0001-39

OBJETO: prorrogação de vigência por mais 04 (quatro) meses, a partir de 01/01/023 até 01/05/2023, para continuidade às ações do Convênio nº 032/2022 – SAÚDE visando Execução de cirurgias eletivas (Colecistectomia e Vasectomia) conforme Deliberação CIB nº 48 de 13 de maio de 2022, Resoluções SS 52 de 25 de maio de 2022 e SS nº 147 de 25 de outubro de 2022, a ser indicada pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da do Departamento de Regulação.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022
VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 01/05/2023
SIGNATÁRIOS: Emil Ono, CPF n°.: 085.001.648-75, Danielle Ferreira de Moraes Cardoso, CPF nº228.409.028-18.

Secretaria de Meio Ambiente

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): GUILHERME DUARTE DOS REIS JUNIOR
Processo Digital / Fiscalização nº: 3094/2022
Código Externo: 955.716.692.257.947.639
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 404 - Empreendimento sem Alvará - Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 404 – sanção de MULTA, em 23/11/2022, o valor de 250 UVRM's (Duzentas e Cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município), por execução de movimentação de solo alterando relevo sem Alvará de Licença, imóvel sito na Rua Serra do Itapetinga, nº 61 – lote 03 04 16 17 da quadra 10A – Recreio Maristela, nos termos da Lei Municipal nº 3696/08, Art. 18, § 2º - Ref. XVIII, cc. Art. 25 inciso I e Art. 26, inciso I, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9701/2021, Art. 78. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Igual prazo é concedido para regularização do passivo. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Divisão de Fiscalização - SEMA

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): MARCIA REGINA FAGGIN RAMOS
Processo Digital / Fiscalização nº: 3014/2022
Código Externo: 352.116.661.152.512.779
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 402 - Danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, vegetação nativa(02 indivíduos arbóreos nativos) localizada em áreas públicas como praças, vias e passeios públicos, sem aprovação prévia do Executivo Municipal - levando à morte

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 402 – sanção de MULTA, em 08/11/2022, o valor de 450 UVRM's (Quatrocentas e Cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município), por supressão de 2(dois) indivíduos arbóreos nativos em calçada, em frente ao imóvel sito na Av. Dos Ipês, s/nº – lote 09 da quadra N – Retiro das Fontes , nos termos da LC 765/17; Art. 15, § 1º cc § 7°. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Igual prazo é concedido para regularização do passivo. Comparecer na Secretaria do Meio Ambiente para Atendimento Ambiental, às terças-feiras das 14 às 16 hs. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Divisão de Fiscalização - SEMA

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Referente ao AIM 8511
Fiscalização 3.127/2022

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **G & D Global Gestão de Patrimônio LTDA,** com endereço de correspondência na **Rua Conceição 233 sala 2115 – Centro - Campinas - SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 721/22** referentes a **Reparos na Calçada** do imóvel de sua propriedade situado a **Rua Pedra Grande - Quadra A – Lote 21 – Jardim Eneide – Atibaia - SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 8518
Fiscalização 2.032/2022

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **Jair Batista de Santana,** com endereço de correspondência na **Rua dos Gerânios 415 – Vale das Flores - Atibaia - SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 690/22** referentes a **Reparos na Calçada** do imóvel de sua propriedade situado a **Rua dos Gerânios - Quadra 05 – Lote 08 P SL 8-A – Vale das Flores – Atibaia - SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares Nº 298/1999 atualizada pela lei complementar 859/21 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) seguinte(s) serviço(s) no(s) imóvel(eis) de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital:

Notificação	1Doc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
687/22	2.027/22	Mauro Sérgio Soares Sales/ Marinete Pereira da Silva	Estrada Carmelino Bertolino – Lote 59 P SL 2	Ch. Parque Sâo Pedro	Construção de Calçada
910/22		Virginia Maria de Oliveira Rodrigues	Rua Guaruja 865 – Quadra 17 Lote 15	Jardim Paulista	Reparos na Calçada
916/22		Carlos Alberto Dias Junior	Rua Dr. José Euler S. Guzzi – Quadra B Lote 13 P A	Jardim Maristela II	Reparos na Calçada
965/22	2.917/22	M e K Holding Familiar Eireli/ Juarez	Rua Mario Gianneshi 457 X Rua Prof. Sonia Thereza La Scala Perez – Quadra I – Lote 86 88 P SL 05-B/SL 01 a SL 04	Vila Giglio	Reparos na Calçada
998/22		Reynaldo Engracio de Carvalho – Espolio	Rua Panamá – Quadra C – Lote 06	Jardim América	Construção de Calçada
1008/22	3.208/22	Anna Carolina Colturato Dias	Rua José Rodrigues da Cunha – Zé Pequeno – Área C	Ressaca	Construção de Calçada
1034/22	3.152/22	MY Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua dos Cravos – Quadra 06 – Lote 07	Vale das Flores	Capinação de Calçada e Construção de Calçada

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Divisão de Fiscalização
e Controle de Mobilidade Urbana

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

Publicação Anual dos Valores dos Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos

Em cumprimento ao artigo 39, parágrafo 6º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 5º da Emenda Constitucional nº 19/1998 e em conformidade com as Instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Secretaria de Recursos Humanos divulga a **Relação de Cargos e Empregos da PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, bem como os respectivos **Subsídios e Remunerações**, conforme segue:

SEQ.	CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
1	Administrador	4.194,58	4.194,58
2	Agente Administrativo I	2.174,12	2.174,12
3	Agente Administrativo II	2.538,50	2.614,56
4	Agente Comunitário de Saúde	2.424,00	2.424,00
5	Agente Controlador	3.500,43	3.500,43
6	Agente da Autoridade de Trânsito	3.009,78	3.100,02
7	Agente de Combate a Vetores	1.872,36	1.872,36
8	Agente de Saúde	1.631,20	1.631,20
9	Agente de Serviços de Alimentação	772,63	1.739,18
10	Agente de Serviços de Comunicações	1.639,37	1.639,37
11	Agente de Serviços de Conservação e Limpeza	1.264,31	1.591,59
12	Agente de Serviços de Construção e Manutenção	1.554,89	2.337,30
13	Agente de Serviços de Cultura e Eventos	1.639,37	1.639,37
14	Agente de Serviços de Documentação	1.639,37	1.639,37
15	Agente de Serviços de Gestão	1.422,97	2.554,04
16	Agente de Serviços de Transportes	1.649,60	2.709,56
17	Agente de Serviços Educacionais	1.545,27	1.639,37
18	Agente de Serviços em Portaria e Vigilância Interna	1.545,27	1.739,18
19	Agente de Tributos	2.538,50	2.538,50
20	Agente Regulador	2.538,50	2.538,50
21	Ajudante de Conservação	1.542,39	1.581,16
22	Ajudante de Manutenção	1.698,42	1.698,42
23	Ajudante de Merenda	1.542,39	1.542,39
24	Ajudante de Serviços Gerais	1.175,75	1.572,43
25	Ajudante de Topografia	1.542,39	1.545,27
26	Analista de Gestão	4.194,58	5.637,16
27	Analista de Sistemas Computacionais	4.194,58	4.721,03
28	Analista de Suporte Júnior	4.356,51	4.356,51
29	Analista de Treinamento	2.538,50	2.919,18
30	Aposentado (Estatutário)	2.575,66	10.951,28
31	Arquiteto e Urbanista	7.355,19	9.259,32

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos do Poder Executivo

SEQ.	CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
32	Assistente de Contabilidade	4.721,03	4.721,03
33	Assistente em Serviços de Cultura e Eventos	1.185,99	2.174,32
34	Assistente em Serviços de Gestão	1.416,11	3.593,81
35	Assistente em Serviços de Lazer e Desenvolvimento Social	1.185,99	2.239,54
36	Assistente em Serviços de Planejamento e Finanças	1.641,70	3.193,04
37	Assistente em Serviços de Portaria e Vigilância Interna	1.185,99	2.174,32
38	Assistente em Serviços de Saúde	1.185,99	2.306,72
39	Assistente em Serviços Educacionais	1.185,99	2.306,72
40	Assistente em Serviços Educacionais (Monitor Educacional)	2.174,32	2.239,54
41	Assistente Especial em Serviços de Alimentação	1.960,24	3.593,77
42	Assistente Especial em Serviços de Comunicação	1.960,24	3.593,77
43	Assistente Especial em Serviços de Conservação e Limpeza	1.960,24	3.593,77
44	Assistente Especial em Serviços de Construção e Manutenção	1.960,24	3.593,77
45	Assistente Especial em Serviços de Cultura e Eventos	1.960,24	3.593,77
46	Assistente Especial em Serviços de Gestão	1.960,24	4.419,93
47	Assistente Especial em Serviços de Lazer e Desenvolvimento Social	1.960,24	3.593,77
48	Assistente Especial em Serviços de Saúde	1.960,24	3.593,77
49	Assistente Especial em Serviços de Transportes	1.960,24	3.593,77
50	Assistente Social	4.129,85	6.159,83
51	Auditor	7.355,19	8.989,68
52	Auditor da Saúde	6.344,63	7.754,54
53	Auxiliar de Biblioteca	1.631,20	1.631,20
54	Auxiliar de Enfermagem	1.872,36	1.872,36
55	Auxiliar de Odonto	1.631,20	1.672,75
56	Bibliotecário	4.129,85	4.129,85
57	Biólogo	4.862,68	5.943,28
58	Bombeiro Auxiliar	1.698,42	1.698,42
59	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	4.596,54	4.596,54
60	Chefe da Divisão de Assistência a Comunidade	7.537,15	7.537,15
61	Chefe de Gabinete do Prefeito	11.137,84	11.137,84
62	Chefe do Setor de Compras Diretas	5.121,09	5.121,09
63	Chefe do Setor de Merenda Escolar	5.121,09	5.121,09
64	Chefe do Setor de Varrição de Vias Públicas	5.121,09	5.121,09
65	Chefe do Setor de Varrição e Limpeza de Parques e Jardins	5.121,09	5.121,09
66	Cirurgião Dentista	7.355,19	15.632,21
67	Coletor de Lixo	1.542,39	1.542,39
68	Conservador de Parques e Jardins	1.889,84	1.889,84
69	Contador	4.862,68	4.862,68
70	Coordenador de Centro de Referência	6.731,03	6.932,95

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos do Poder Executivo

SEQ.	CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
71	Coordenador de Conservação	2.119,32	2.119,32
72	Coordenador de Serviços de Velório e Cemitério	1.960,24	3.593,77
73	Coordenador Especial de Conservação de Vias Públicas	3.500,43	3.500,43
74	Coordenador Especial de Parques e Jardins	3.500,43	3.500,43
75	Copeira	1.542,39	1.581,16
76	Coveiro	1.542,39	1.545,27
77	Diretor de Escola	6.534,98	7.140,96
78	Distribuidor de Merenda Escolar	1.698,42	1.698,42
79	Economista	4.194,58	4.194,58
80	Educador em Saúde	4.862,68	5.943,28
81	Eletricista	2.119,32	2.216,84
82	Enfermeiro	4.862,68	6.121,54
83	Engenheiro	7.355,19	9.537,12
84	Engenheiro Civil	7.322,57	8.949,81
85	Escriturário	1.631,20	1.631,20
86	Escriturário de Pessoal	2.239,34	2.239,34
87	Escriturário Especializado	1.872,36	2.114,43
88	Farmacêutico ou Bioquímico	4.862,68	6.305,18
89	Fiscal de Estacionamento Regulamentado	2.538,50	2.538,50
90	Fiscal de Indústria e Comércio	2.538,50	2.538,50
91	Fiscal de Posturas Municipais	2.174,12	2.174,12
92	Fiscal de Tributos	4.721,03	4.862,68
93	Fiscal Especial Municipal	4.721,03	5.158,78
94	Fiscal Municipal	3.124,62	4.291,20
95	Fonoaudiólogo	3.439,19	5.943,28
96	Frentista	1.545,27	1.739,18
97	Geógrafo, Geólogo ou Geofísico	4.194,58	4.194,58
98	Guarda Civil Municipal Classe Especial	4.109,84	4.109,84
99	Guarda Civil Municipal de Atibaia 1ª Classe	4.548,78	5.119,69
100	Guarda Civil Municipal de Atibaia 2ª Classe	3.729,71	4.197,82
101	Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe	3.009,78	3.387,54
102	Guarda de Portaria	1.698,42	1.698,42
103	Inspetor da Guarda Civil Municipal	6.166,76	6.166,76
104	Inspetor de Alunos	1.631,20	1.631,20
105	Inspetor Diretor da Guarda Civil Municipal	7.474,90	7.474,90
106	Instrutor de Curso Profissionalizante	2.997,88	2.997,88
107	Jardineiro	1.698,42	1.698,42
108	Jornalista	7.322,57	7.322,57
109	Licitador	3.059,85	3.059,85
110	Líder de Fábrica de Artefatos de Cimento	2.406,68	2.406,68
111	Lubrificador de Máquinas	2.560,04	2.560,04

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos do Poder Executivo

SEQ.	CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
112	Mecânico de Autos	2.293,56	2.293,56
113	Mecânico de Máquinas e Equipamentos	2.490,35	2.490,35
114	Médico	62,81 p/ hora	16.523,61
115	Médico Auditor	8.495,49	8.495,49
116	Médico da Unidade de Avaliação e Controle da Saúde – UAC	8.495,49	8.495,49
117	Médico de Família	8.495,49	15.575,07
118	Médico do Trabalho	8.495,49	15.575,07
119	Médico Plantonista	1.508,94 p/ 12h	1.508,94 p/ 12h
120	Médico Regulador	8.495,49	15.575,07
121	Médico Socorrista	1.508,94 p/ 12h	1.554,22 p/ 12h
122	Médico Veterinário	8.495,49	16.042,31
123	Merendeira	1.698,42	1.816,56
124	Monitor Artístico	2.174,12	2.174,12
125	Monitor de Biblioteca	1.872,36	1.872,36
126	Monitor de Museu	1.631,20	1.631,20
127	Monitor de Trabalhos Manuais	1.953,61	1.953,61
128	Monitor Educacional	2.174,12	2.296,32
129	Motorista I	1.889,84	1.889,84
130	Motorista II	2.119,32	2.278,29
131	Nutricionista	4.862,68	5.943,28
132	Oficial de Limpeza Escolar	1.542,39	1.542,39
133	Operador de Equipamentos Automotivo I	2.490,35	2.490,35
134	Operador de Equipamentos Automotivo II	2.709,39	2.709,39
135	Operador de Equipamentos Automotivo III	2.945,10	2.945,10
136	Operador de Incinerador de Lixo	1.872,36	1.872,36
137	Orientador de Medidas Socioeducativas	5.980,44	5.980,44
138	Orientador Social	2.536,38	3.193,04
139	Ouvidor da Educação	6.166,76	6.166,76
140	Ouvidor da Saúde	6.166,76	6.166,76
141	Ouvidor Geral do Município	11.137,84	11.137,84
142	Padeiro	1.698,42	1.698,42
143	Pedreiro	1.889,84	1.939,05
144	Pensionista (regime Estatutário)	1.227,45	5.952,13
145	Pesquisador das Ciências Sociais e Humanas	4.194,58	4.194,58
146	Pintor de Manutenção	1.889,84	1.889,84
147	Prefeito	20.304,75	20.304,75
148	Procurador Geral do Município	11.137,84	11.137,84
149	Procurador Municipal	7.355,19	13.484,52
150	Professor	2.229,19	5.158,78
151	Professor de Artes	2.317,60	5.008,53

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos do Poder Executivo

SEQ.	CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
152	Professor de Educação Física	2.317,60	5.064,98
153	Professor IB	1.866,61	3.422,11
154	Professor Supletivo	2.538,50	2.538,50
155	Profissional da Educação Física	2.575,11	4.721,03
156	Profissional da Fisioterapia, Terapia Ocupacional	4.862,68	5.943,28
157	Profissional da Informação	4.194,58	4.194,58
158	Profissional do Jornalismo ou das Relações Públicas	4.194,58	4.194,58
159	Psicólogo	5.047,59	5.047,59
160	Psicólogo ou Psicanalista	4.862,68	6.305,18
161	Reparador Geral	2.119,32	2.119,32
162	Salva-Vidas	1.872,36	1.900,42
163	Sanitarista	7.575,81	13.888,99
164	Secretária de Escola	2.174,12	2.174,12
165	Secretário Municipal / Agente Político	11.137,84	11.137,84
166	Servente de Escola	1.542,39	1.542,39
167	Soldador	2.490,35	2.490,35
168	Subprocurador	7.474,90	7.474,90
169	Supervisor Administrativo da Defesa Civil	2.635,30	2.635,30
170	Supervisor Administrativo de Biblioteca	2.635,30	2.635,30
171	Supervisor Administrativo de Gabinete	2.635,30	2.635,30
172	Supervisor Administrativo de Saúde	2.635,30	2.635,30
173	Supervisor Administrativo do Jurídico	2.635,30	2.635,30
174	Supervisor Agente de Combate a Vetores	2.635,30	2.635,30
175	Supervisor da Consultoria Jurídica e da Cidadania	2.635,30	2.635,30
176	Supervisor da Unidade Municipal de Cadastro Rural	2.635,30	2.635,30
177	Supervisor de Almoxarife e Estoque	2.635,30	2.635,30
178	Supervisor de Arquivo Contábil	2.635,30	2.635,30
179	Supervisor de Arrecadação e Baixa	2.635,30	2.635,30
180	Supervisor de Assuntos Comunitários	2.635,30	2.635,30
181	Supervisor de Atendimento	2.635,30	2.635,30
182	Supervisor de Biblioteca Infanto Juvenil	2.635,30	2.635,30
183	Supervisor de Cadastro Fiscal Imobiliário	2.635,30	2.635,30
184	Supervisor de Cadastro Fiscal Mobiliário	2.635,30	2.635,30
185	Supervisor de Cálculo e Emolumentos	2.635,30	2.635,30
186	Supervisor de Compras	2.635,30	2.635,30
187	Supervisor de Comunicação de Expediente e Correspondência	2.635,30	2.635,30
188	Supervisor de Conservação	1.952,10	1.952,10
189	Supervisor de Contabilidade	2.635,30	2.635,30
190	Supervisor de Controle de Projetos e Convênios	2.635,30	2.635,30
191	Supervisor de Controle e Execução de Despesas	2.635,30	2.635,30

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos do Poder Executivo

SEQ.	CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
192	Supervisor de Controle e Lançamento Imobiliário	2.635,30	2.635,30
193	Supervisor de Controle e Lançamento Mobiliário	2.635,30	2.635,30
194	Supervisor de Convênios e Prestação de Contas	2.635,30	2.635,30
195	Supervisor de Copa	1.952,10	1.952,10
196	Supervisor de Cursos Profissionalizantes	4.862,68	4.862,68
197	Supervisor de Empenho	2.635,30	2.635,30
198	Supervisor de Ensino	6.534,98	6.932,95
199	Supervisor de Execução	2.635,30	2.635,30
200	Supervisor de Expediente	2.635,30	2.635,30
201	Supervisor de Fiscalização de Estacionamento Regulamentado	2.386,44	2.386,44
202	Supervisor de Fiscalização de Indústria e Comércio	2.635,30	2.635,30
203	Supervisor de Fiscalização Imobiliária	2.635,30	2.635,30
204	Supervisor de Fiscalização Mobiliaria	2.635,30	2.635,30
205	Supervisor de Fomento	2.635,30	2.635,30
206	Supervisor de Inscrição e Controle	2.635,30	2.635,30
207	Supervisor de ISTBI	2.635,30	2.635,30
208	Supervisor de Junta Militar	2.386,44	2.386,44
209	Supervisor de Lançamento e Controle	2.635,30	2.635,30
210	Supervisor de Licitação	2.635,30	2.635,30
211	Supervisor de Mercado e Feiras	2.386,44	2.386,44
212	Supervisor de Merenda Escolar	2.635,30	2.635,30
213	Supervisor de Museu	2.635,30	2.635,30
214	Supervisor de Padaria e Hidrossolúvel	2.386,44	2.386,44
215	Supervisor de Patrimônio	2.635,30	2.635,30
216	Supervisor de Patrocínio Incentivado	2.635,30	2.635,30
217	Supervisor de Planejamento e Estatística	2.635,30	2.635,30
218	Supervisor de Processos de Execução Fiscal	2.635,30	2.635,30
219	Supervisor de Programas Especiais	2.609,56	2.635,30
220	Supervisor de Recursos Humanos	2.635,30	2.635,30
221	Supervisor de Relações de Consumo	2.635,30	2.635,30
222	Supervisor de Serviços de Trânsito	2.635,30	2.635,30
223	Supervisor de Setor Fiscal	2.635,30	2.635,30
224	Supervisor de Sistema de Telefonia	2.386,44	2.386,44
225	Supervisor de Tesouraria	2.635,30	2.635,30
226	Supervisor de Trânsito	2.386,44	2.386,44
227	Supervisor de Velórios e Cemitérios	2.386,44	2.386,44
228	Supervisor de Vigilância Patrimonial	2.635,30	2.635,30
229	Supervisor do Contencioso	2.635,30	2.635,30
230	Supervisor do Setor de Fiscalização de Meio Ambiente	2.635,30	2.635,30
231	Supervisor do Setor de Fiscalização de Obras	2.635,30	2.635,30

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos do Poder Executivo

SEQ.	CARGO / EMPREGO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
232	Supervisor do Setor de Varrição de Vias Públicas	2.386,44	2.386,44
233	Supervisor do Setor de Varrição e Limpeza de Parques e Jardins	2.386,44	2.386,44
234	Supervisor do Setor Técnico de Vigilância Sanitária	2.635,30	2.635,30
235	Supervisor Especial de Abastecimento e Manutenção de Veículo	2.386,44	2.386,44
236	Supervisor Especial de Conservação de Vias Públicas	2.386,44	2.386,44
237	Supervisor Especial de Estradas Municipais	2.386,44	2.386,44
238	Supervisor Especial de Execução de Obras	2.635,30	2.635,30
239	Supervisor Especial de Limpeza Pública	2.386,44	2.386,44
240	Supervisor Especial de Parques e Jardins	2.386,44	2.386,44
241	Supervisor Especial de Transportes	2.635,30	2.635,30
242	Supervisor Fiscalização de Posturas Municipais	2.635,30	2.635,30
243	Técnico de Enfermagem	2.174,12	2.174,12
244	Técnico de Processamento de Dados	4.253,71	4.253,71
245	Técnico em Desenho	2.452,81	2.997,88
246	Técnico em Segurança do Trabalho	4.274,21	4.670,57
247	Técnico em Serviços Agrossilvipecuário	2.997,88	2.997,88
248	Técnico em Serviços de Construção e Manutenção	2.997,88	2.997,88
249	Técnico em Serviços de Saúde	2.997,88	3.180,40
250	Técnico em Serviços de Sistemas Computacionais	2.997,88	4.149,73
251	Técnico em Serviços de Turismo	2.997,88	2.997,88
252	Telefonista	1.631,20	1.631,20
253	Topógrafo	2.975,71	2.997,88
254	Vice-Prefeito	14.213,33	14.213,33
255	Vigia	1.542,39	1.647,80
256	Zootecnista	6.534,98	6.534,98

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Fórum da Cidadania"*, aos 27 de dezembro de 2022.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos do Poder Executivo

EDITAL

A Secretaria de Recursos Humanos, informa a **RELAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO DO EXERCÍCIO DE 2022**, em conformidade com o disposto na **Lei nº 2.479,** de 21 de novembro de 1991, alterada pela **Lei Complementar nº 559,** de 04 de abril de 2008, e pela **Lei Complementar nº 582,** de 19 dezembro de 2008:

NOME	RG	EMPREGO	ADMISSÃO	TÉRMINO
Moacir Damasceno	4.582.580	Fiscal de Indústria e Comércio	24/08/2009	23/08/2010*

O contrato não foi encerrado, pois o servidor está afastado pelo INSS. Com isso, o contrato está suspenso e será finalizado após a alta do auxílio-doença.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Fórum da Cidadania"*, aos 27 de dezembro de 2022.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 754/2022-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 846 e nº 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR, *a Título de Substituição Interina*

A servidora municipal Sra. **TANIA ALESSANDRA MORAIS TAO**, portadora da cédula de identidade RG nº 21.478.993-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 113.944.468-96, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, por motivo de gozo de férias sobrestadas da titular da pasta, no período de ***09 a 23 de janeiro de 2023***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 27 de dezembro de 2022.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 02/2019

Considerando o que dispõe o item 13.8 do Edital de Abertura, PRORROGO por 1(um) ano, a contar de 06/01/2023, a validade do Concurso Público para o preenchimento de vagas do emprego abaixo:
201- PROCURADOR MUNICIPAL

Atibaia, 27 de dezembro de 2022.

EMIL ONO
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CARLOS AMÉRICO BARBOSA DA ROCHA
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Secretaria de Governo

Memorando nº 28.679/2022

P O R T A R I A Nº 4.779-GP
de 26 de dezembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do parágrafo 1º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 835, de 02 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Renata Callegari Giovanetti Pinto, portadora do RG nº 24.466.701-9 e inscrita no CPF nº 277.507.028-06, nomeada no cargo de Diretora de Administração da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, para cumular, em comissão, o cargo de Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, por motivo de licença saúde da titular, no período de 22 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2022**.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 26 de dezembro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 26.195/2022

D E C R E T O Nº 10.212
de 27 de dezembro de 2022

Regulamenta, no âmbito do Município da Estância de Atibaia – SP, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e, considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, a necessidade de regulamentar, disciplinar, orientar e padronizar os documentos dos processos de compras da fase preparatória das contratações no âmbito deste município, relativos aos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, em cumprimento às disposições contidas na aludida legislação,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município da Estância de Atibaia/SP, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a todos os órgãos da administração direta do Município da Estância de Atibaia/SP e autarquia.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º O Agente de Contratação, inclusive o pregoeiro, ou, de acordo com o caso concreto, a Comissão de Contratação, deverá conduzir a fase externa do processo licitatório, cabendo-lhes, especialmente:
I - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital;
III - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos do Poder Executivo

IV - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
V - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VI - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
VIII - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
IX - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
X- poderá oferecer contraproposta, observada a legislação vigente, em especial o que dispõe o artigo 61 e §§ da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
XI - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XII - verificar e julgar as condições de habilitação;
XIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XIV - indicar o vencedor do certame;
XV - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XVIII - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação;
XIX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, quando houver interesse público ou ilegalidade.

§1º É vedado ao agente de contratação ou pregoeiro, no âmbito das licitações em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, a saber, entre outras:

I - elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:
a) estudo técnico preliminar;
b) termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
c) relatório analítico de pesquisa de preços – RAPP – e mapa comparativo de preços para definição do orçamento estimado.
II - acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato, se houver;
III - autorizar a abertura do processo licitatório;
IV - declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;
V - atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do artigo 37 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
VI - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 2º Excepcionalmente e mediante justificativa, o agente de contratação ou pregoeiro poderá ser designado para participar da elaboração do edital e de seus anexos.

§3º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Prefeitura da Estância de Atibaia, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º A Comissão de Contratação conduzirá, quando houver e for devidamente estruturado e regulamentado, o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que for aplicável, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 5º O Agente de Contratação, bem como os membros da Comissão de Contratação serão designados pelo Prefeito, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal, devidamente capacitado, nos termos da legislação em vigor, para executar, principalmente as atribuições previstas neste artigo, e quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame, até sua homologação.

Art. 3º A Divisão de Licitação deverá inserir os dados referentes ao processo licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art. 4º A comissão de contratação, bem como Equipe de Apoio permanente, serão formadas por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos, com a necessária expertise técnica para o caso concreto, todos eles pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O Agente de Contratação deverá contar com auxílio de Equipe de Apoio permanente.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal deverá observar o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, sendo vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em atividades que comprometam a lisura do processo de contratação;
III - o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§1º Quando houver impedimento de qualquer ordem é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação.

§2º O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá, durante a execução contratual, verificar se as propostas ofertadas pela contratada estão sendo cumpridas em conformidade com as exigências definidas em edital.

§3º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos deverá ser observado, além do disposto neste artigo, o previsto no Decreto nº 9.376, de 13 de novembro de 2020.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º A Secretaria de Planejamento e Finanças deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município-PCA-M, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos do município, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão elaborar seus próprios Planos de Contratação e encaminhar à Secretaria de Planejamento e Finanças, até o dia 31 de março de cada ano, com os subsídios necessários para a elaboração do PCA-M relativo ao ano

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos do Poder Executivo

seguinte, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 2º Compete à Secretaria de Planejamento e Finanças estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos Planos de Contratação a que se refere o §1º deste artigo, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.

Art. 7º O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I – as condições de aquisição, contratação e pagamento, conforme as peculiaridades de cada secretaria;
II – o processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III – a determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, observado o quantitativo do exercício anterior, admitido o fornecimento contínuo;
IV - as condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V – as condições de manutenção, quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atender aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§ 1º O Plano de Contratação poderá ser alterado durante sua execução, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, mediante autorização do Secretário ou responsável pelo órgão, e posterior envio à Secretaria do Planejamento e Finanças para análise e aprovação.

§2º A inclusão das alterações no PCA-M, descritas no §1º deste artigo, ocorrerá somente após a aprovação da Secretaria do Planejamento e Finanças.

§ 3º O PCA-M e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município da Estância de Atibaia, devendo ser observado pelos órgãos do município na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 8º O órgão ao elaborar o Plano de Contratações, deverá informar:
I - o tipo de item, com a completa caracterização;
II - a unidade de fornecimento do item;
III – a quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV – a descrição sucinta do objeto;
V – a justificativa para a aquisição ou contratação;
VI – a estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e
IX - as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Planejamento e Finanças, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual do Município.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, deverá ser observado como parâmetro, no que couber, o que dispõe o Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, ou eventual legislação que venha substituí-lo.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 10 No âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens ou locações, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, ressalvado o disposto no artigo 12 deste decreto.

§ 1º Quando o município executar recurso da União decorrente de transferência voluntária deverá observar para elaboração do Estudo Técnico Preliminar a Instrução Normativa Seges nº 58, de 08/08/2022.

§ 2º O estudo técnico preliminar para serviços da mesma natureza, semelhança ou que tenham afinidade, quando demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos, poderá ser elaborado em um único documento.

§ 3º Estudos técnicos preliminares de contratações anteriores poderão ser ratificados nos processos licitatórios e nas contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, desde que haja nos autos:
I- justificativa dessa opção;
II- declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 4º O órgão deverá justificar o quantitativo das aquisições de bens ou das intenções de registro de preços, observando o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos e o Plano de Compras Anual.

§ 5º Durante a elaboração do ETP, deve ser discutido e analisado a existência de possíveis riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação, e caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

§ 6º A análise a que se refere o §5º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§ 7º O edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que previsto no estudo técnico preliminar, e não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.

§ 8º Ao final da elaboração do ETP, deverá ser avaliado a necessidade de classificá-los como sigiloso ou não, respeitado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 11 O ETP deverá ser elaborado pelo órgão demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos do Poder Executivo

Municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 12 No âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será dispensada nos seguintes casos:
I- contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I, II, III, IV e VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II– contratações diretas previstas nos artigos 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 13 Poderá a municipalidade elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, visando eventual utilização em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º Enquanto não for elaborado referido catálogo eletrônico a que se refere o caput, deverá ser adotado, nos termos do artigo 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que eventualmente vier a substituí-los.

§2º Admite-se a adoção de catálogo eletrônico de outros órgãos públicos, caso o item a ser adquirido não conste dos catálogos do Poder Executivo Federal.

Art. 14 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do município deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de característica e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da administração municipal.

§ 2º Na especificação de itens de consumo, a Administração deverá buscar a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, tenha qualidade e durabilidade, observado o melhor preço.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 15 No procedimento de pesquisa de preços a ser realizado no âmbito municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º e seus incisos, do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 16 Será adotado, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de no mínimo três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º e incisos, do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores muito abaixo da média e os excessivamente elevados.

§ 1º Após a obtenção dos preços, a critério da Administração e observando-se como parâmetro o disposto na Instrução Normativa Nº 65, de 07.07.2021, ou a que vier substituí-la, o valor estimado poderá ser:
I - a média;
II - a mediana; ou,
III - o menor valor aferido na pesquisa de preços realizada.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores deverá ser observado:
I – o prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço e telefone de contato; e
d) data de emissão e identificação do fornecedor.

§3º Deverá ser registrado, nos autos da contratação correspondente, a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta ao solicitado.

§ 4º A desconsideração dos valores muito abaixo da média ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que haja justificativa formal nos autos.

Art. 17 Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 18 Na elaboração do orçamento com referência a obras e serviços de engenharia a serem realizadas pelo município, em se tratando de recursos próprios, o valor estimado, com o acréscimo do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, serão observados, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, devendo ser definido por meio da utilização de parâmetros previstos na lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 19 Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.

Art. 20 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Art. 21 Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o artigo 19 deste Decreto, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 22 O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:
I - canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve conter mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de e-mail ou através de formulários eletrônicos;
II - sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;
III - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa.

§ 1º Havendo uma denúncia de irregularidade, deve a Administração Pública ser comunicada imediatamente para ciência.

§ 2º Deve ser designada a comissão para o acompanhamento do processo de apuração de irregularidades, assegurado, no mínimo, a participação de contador, administrador e profissional da engenharia ou arquitetura.

§ 3º Após a conclusão do processo, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública para ciência.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 23 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, bem como cidadãos oriundos ou egressos do sistema prisional, sendo permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 24 Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 3º, do artigo 2º, deste Decreto, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º É vedado exigir, no edital, a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 25 O critério de desempate seguirá estritamente a ordem que dispõe os incisos e parágrafos do artigo 60 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. A comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho poderão constar no edital de licitação, devendo o licitante comprovar a implementação de políticas internas, tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade e o preconceito entre homens e mulheres dentro das empresas, inclusive ações educativas e distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos.

CAPÍTULO XI
DA HABILITAÇÃO

Art. 26 A validação dos documentos de habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, desde que previsto no edital, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1§º Será assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2º A documentação enviada através de sistema informatizado que prevê acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se segura quanto a sua autenticidade e autoria.

Art. 27 Na verificação da qualificação técnica, não se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outras provas de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de semelhantes características, tais como termo de contrato e notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.

§1º Se houver indícios de falsidade dos documentos descritos no caput deste artigo, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá realizar diligência para confirmar a veracidade das informações prestadas.

§2º O atestado de cumprimento de obrigações será considerado, para todos os efeitos, elemento para avaliação da capacidade técnica da contratada.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos do Poder Executivo

Art. 28 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV do artigo 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 29 Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou documento que venha substituí-la.

CAPÍTULO XII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 30 Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse em conformidade com o artigo 81, parágrafos e incisos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XIII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 31 Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares deverão ser elaborados na forma eletrônica, respeitando o disposto no Decreto nº 8.997, de 04 de novembro de 2019, bem como no inciso III, do artigo 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XIV
DAS SANÇÕES

Art. 32 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade, em conformidade com o previsto nos artigos 156 à 163, da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 33 **Em conformidade com o** disposto nos artigos 169 a 171, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabe a Administração Municipal implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, visando avaliar, orientar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos advindos desses processos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro, confiável, e ainda assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, além de promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. O Agente de Contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar a unidade de Controle Interno que se manifeste sobre a integridade, regularidade e legalidade, em qualquer fase do processo licitatório, a qual deverá apontar todas eventuais irregularidades neste momento.

CAPÍTULO XVI
DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO VALOR

Art. 34 **Na dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.**

Art. 35 **No procedimento de pesquisa de preços a ser realizado para dispensa de licitação, no âmbito municipal, deverá ser observado o previsto no capítulo VI deste decreto.**

Art. 36 **O procedimento de contratação Direta deverá ser realizado por Agente de Contratação, observado, no que couber, o disposto no artigo 2º deste decreto.**

Art. 37 **A Divisão de Compras Diretas e Cotações d**everá disponibilizar no sítio eletrônico oficial do Município, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º, do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 **As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.**

Art. 39 **Aplicam-se nos processos licitatórios e de dispensa de licitação o disposto neste Decreto, bem como, no que couber, o previsto em** regulamento federal, observadas as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

Art. 40 No âmbito da administração indireta, as funções afetas aos órgãos ou setores mencionados neste Decreto, quando for o caso, serão desempenhadas pelos equivalentes existentes na respectiva estrutura administrativa.

Art. 41 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 27 de dezembro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Renata Callegari Giovanetti Pinto
SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA EM SUBSTITUIÇÃO

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

José Benedito da Silveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Eliane Doratiotto Endsfeldz

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos do Poder Executivo

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Clayton Gomes Barboza Cavalcanti
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO EM SUBSTITUIÇÃO

José Pedro Lessi
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

Daniel Carreiro de Teves
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 61.156/2022

D E C R E T O N° 10.213
de 27 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 2.215.200,00** (dois milhões, duzentos e quinze mil e duzentos reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.782 de 07 de julho de 2021, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de **R$ 2.215.200,00** (dois milhões, duzentos e quinze mil e duzentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
300FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
2115MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
405 - 18.300.12.361.0049.2115.319013.02.2610000.....
.....R$ 1.115.200,00

2117MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB DE ENSINO DE CRECHE
414 - 18.300.12.365.0050.2117.319013.02.2710000....R$ 500.000,00

2119MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB ENSINO DE PRÉ ESCOLA
423 - 18.300.12.365.0051.2119.319013.02.2720000....R$ 500.000,00

2120MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL
439 - 18.300.12.367.0052.2120.319013.02.2610000....R$ 100.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rubrica de receita e seu respectivo valor:
1751.50.01.001– Transferências de Recursos Fundeb .....
..... R$ 2.215.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 27 de dezembro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS INTERINO

Eliane Doratiotto Endsfeldz
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 61.166/2022

D E C R E T O N° 10.214
de 27 de dezembro de 2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para a gestão 2023/2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto nº 9.484, de 16 de março de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Nikolas Oliveira Garcia, CPF nº 228.781.788-31 – titular;
b) Marisa Ferreira Brito, CPF nº 290.942.668-81 – suplente;

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
a) Dilara Rubia Pereira, CPF nº 049.629.048-76 – titular;
b) Simone Bacci, CPF nº 258.274.128-05 – suplente;

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
a) Rafael de Oliveira Leme,CPF nº 293.083.618-04 - titular;
b) Marlene Aparecida Lima Denig, CPF nº 266.090.678-56 – suplente;

IV - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
a) Augusto Costa e Silva, CPF nº 395.396.618-97 – titular;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos do Poder Executivo

b) Cristiane Guarnieri do Amaral Rodrigues, CPF nº 272.874.668-05 – suplente;

V - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
a) Armando Patrocínio Franco, CPF nº 397.906.678-92 – titular;
b) Herson Antônio Barbosa, CPF nº 108.079.686-09 – suplente;

VI - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
a) Amanda Cristina Dias dos Santos Anjos, CPF nº 286.990.408-81 - titular;
b) Rita de Cássia Siqueira, CPF nº 272.268.518-04 – suplente;
c) Fernanda Cristina Pereira de Siqueira, CPF nº 364.620.218-10 – titular;
d) Katia Peixoto Gasques Gregorio, CPF nº 272.013.798-79 – suplente;

VII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
a) Arlete Henrique Silve de Jesus, CPF nº 887.433.495-87 – titular;
b) Gilson da Silva Soares, CPF nº 114.921.376-00 – suplente;
c) Maria de Lourdes do Nascimento, CPF nº 146.910.478-40 – titular;
d) Luciana Batista Goes, CPF nº 845.572.905-82 – suplente;

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Marcela Camata Martinho Silva, CPF nº 272.833.718-77 – titular;
b) Silmara Regina Bischof dos Santos, CPF nº 056.745.538-66 – suplente;

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
a) Andréia Cristiane Monteiro Urquiza, CPF nº 265.778.298-10 – titular;
b) Willian Jonas Modesto de Campos, CPF nº 279.698.478-89 – suplente;

X - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Ana Cristina Camargo, CPF nº 286.056.788-30 – titular;
b) Bianca Paola Zangarini, CPF nº 331.047.448-82 – suplente;
c) Silvia Motta de Campos Marciano, CPF nº 348.008.718-32 – titular;
d) Fernanda Aparecida Lopes de Oliveira, CPF nº 275.002.088-39 – suplente.

Art. 2º Ficam designados como Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB o senhor Augusto Costa e Silva e como Vice-Presidente o senhor Armando Patrocínio Franco.

Art. 3º Os membros do Conselho, a que se refere o artigo 1º, serão considerados empossados para cumprir mandato de 01/01/2023 até 31/12/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 27 de dezembro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Eliane Doratiotto Endsfeldz
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 61.219/2022

D E C R E T O N° 10.215
de 27 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.782 de 07 de julho de 2021, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria de Finanças e Relações Comerciais o valor R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária da Autarquia SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia:

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
2240 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA
18- 40.1000.17.512.0091.2240.46907100.04.11000.....R$ 32.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária da Autarquia SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia:

40 SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
1000 SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
2242 COLETA/ TRANSBORDO/ DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
20 - 40.1000.17.512.0091.2242.33903900.04.11000....R$ 32.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 27 de dezembro de 2022.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Renata Callegari Giovanetti Pinto
SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
EM SUBSTITUIÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Período de 07/12/2022 a 27/12/2022

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2022: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
E20220022001	E20220022001	Sakamura Go Ltda	46.892.044/0001-74	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20220022090	E20220022090	Comercial Beb Água Ltda	03.050.310/0001-09	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
E20220022092	E20220022092	Pate e Churras Q18 Com. de Alimentos Ltda	48.630.962/0001-50	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220022093	E20220022093	Pate e Churras Q18 Com. de Alimentos Ltda	48.630.962/0001-50	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
E20220022094	E20220022094	Pate e Churras Q18 Com. de Alimentos Ltda	48.630.962/0001-50	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougue	Alimentos
E20220022095	E20220022095	Pate e Churras Q18 Com. de Alimentos Ltda	48.630.962/0001-50	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
E20220022119	E20220022119	Panificadora Simas Ltda	09.229.413/0001-17	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
E20220022160	E20220022160	Kartódromo Yelsew Esportes Ltda	36.131.130/0001-00	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20220022161	E20220022161	Kartódromo Yelsew Esportes Ltda	36.131.130/0001-00	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220022162	E20220022162	Kartódromo Yelsew Esportes Ltda	36.131.130/0001-00	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220022163	E20220022163	Restaurante e Churrascaria Skina Gaúcha Ltda	48.790.330/0001-54	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20220022164	E20220022164	ECM Comercio de Produtos Alimenticios Ltda	48.814.341/0001-27	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220022205	E20220022205	Mirna Arcanjo dos Santos	31.332.259/0001-63	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220022206	E20220022206	Mirna Arcanjo dos Santos	31.332.259/0001-63	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Alimentos
E20220022303	E20220022303	Rodolfo Muller Bueno	48.843.539/0001-39	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Alimentos

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos da Vigilância Sanitária

E20220022306	E20220022306	Rodolfo Muller Bueno	48.843.539/0001-39	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
E20220022308	E20220022308	Rodolfo Muller Bueno	48.843.539/0001-39	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220022375	E20220022375	Juliana Araujo da Silva	00.243.342/2600-01	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220022382	E20220022382	Flavio de Camargo Esfiharia	46.783.230/0001-75	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
E20220022383	E20220022383	Flavio de Camargo Esfiharia	46.783.230/0001-75	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220022384	E20220022384	Flavio de Camargo Esfiharia	46.783.230/0001-75	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220022385	E20220022385	Flavio de Camargo Esfiharia	46.783.230/0001-75	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220022387	E20220022387	Flavio de Camargo Esfiharia	46.783.230/0001-75	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Alimentos
E20220022388	E20220022388	Flavio de Camargo Esfiharia	46.783.230/0001-75	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20220022396	E20220022396	Atichef Alimentos Ltda	48.826.797/0001-07	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220022458	E20220022458	Paulo Cesar de Santana Queiroz	10.934.392/0001-10	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220022459	E20220022459	Paulo Cesar de Santana Queiroz	10.934.392/0001-10	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
E20220022529	E20220022529	Trucks Burger Ltda	04.642.257/0001-70	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220022530	E20220022530	Trucks Burger Ltda	04.642.257/0001-70	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20220022531	E20220022531	Trucks Burger Ltda	04.642.257/0001-70	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Alimentos
E20220022533	E20220022533	Rosa Marie Martins Attie	37.937.268/0001-64	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20220022535	E20220022535	Rosa Marie Martins Attie	37.937.268/0001-64	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220022539	E20220022539	Japonesa Baby Vestuario Ltda	48.831.541/0001-98	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220022541	E20220022541	Japonesa Baby Vestuario Ltda	48.831.541/0001-98	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos da Vigilância Sanitária

18685/2018	58626/2022	Rad Express Transportes Ltda	30.220.161/0001-51	4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Alimentos
E20220022731	E20220022731	Alcir Martins Custodio Filho	45.663.543/0001-27	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220022733	E20220022733	Alcir Martins Custodio Filho	45.663.543/0001-27	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
5074/2017	53324/2022	Althaia S/A Industria Farmaceutica	48.344.725/0007-19	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220022759	E20220022759	N Fabricio dos Santos Adega	19.609.201/0001-19	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220022761	E20220022761	Fabio Durais dos Santos	30.032.180/0001-54	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20220022762	E20220022762	Che Bello Forneria Ltda	44.288.628/0002-90	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20220022763	E20220022763	Eduardo Aparecido de Almeida	48.924.985/0001-78	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220022772	E20220022772	Castori Bastos Comercial Ltda	30.170.235/0001-92	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220022777	E20220022777	Cozinha Chic Atibaia Ltda	32.843.255/0001-02	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20220022779	E20220022779	Cozinha Chic Atibaia Ltda	32.843.255/0001-02	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Alimentos
E20220022782	E20220022782	Cristiano Santana Vieira	40.021.738/0001-50	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20220022918	E20220022918	Tnewt Brindes e Confecções Ltda	35.067.615/0001-10	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
E20220022919	E20220022919	Tnewt Brindes e Confecções Ltda	35.067.615/0001-10	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Alimentos
E20220022920	E20220022920	Tnewt Brindes e Confecções Ltda	35.067.615/0001-10	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220022931	E20220022931	Fernanda Parras Embalagens	48.264.500/0001-67	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Alimentos
E20220022935	E20220022935	Maria Ferreira de Souza	48.756.632/0001-06	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20220022936	E20220022936	Maria Ferreira de Souza	48.756.632/0001-06	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20220022207	E20220022207	Mirna Arcanjo dos Santos	31.332.259/0001-63	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
39081/2011	57300/2022	Drogaria DLL Eireli	97.535.479/0001-00	4771-7/01	Comércio varejista de produtos	Farmácia

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos da Vigilância Sanitária

					farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	
35283/2018	53326/2022	Drogaria Ferreira Nogueira Ltda	31.916.238/0001-95	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
124/1995	51799/2022	Droga Roma Atibaia Ltda	58.829.862/0001-01	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
32979/2019	50999/2022	LRG de Oliveira Comércio de Produtos Farmacêuticos	29.588.041/0001-22	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
29032/2019	53342/2022	Althaia S/A Industria Farmaceutica	48.344.725/0007-19	2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Farmácia
36117/2011	53337/2022	Althaia S/A Industria Farmaceutica	48.344.725/0007-19	2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Farmácia
7363/2021	56860/2022	E. C. de Lira Comunidade Terapeutica Ltda	40.045.006/0001-08	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Medicina
48429/2021	50133/2022	A. Marcos L. do Prado	22.913.087/0002-01	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Medicina
E20220022300	E20220022300	Drogaria São Paulo S/A	61.412.110/1146-73	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Medicina
60593/2022	60593/2022	Villa Verde Centro de Tratamento Ltda	10.757.130/0001-27	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências	Medicina
11285/2017	61910/2022	Villa Verde Centro de Tratamento Ltda	10.757.130/0001-27	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Medicina
3064/2000	52734/2022	Hospital Novo Atibaia S/A	52.956.901/0001-55	8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Medicina
33187/2021	32540/2022	C.M.J. Serviços Médicos Ltda	22.371.592/0001-90	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	Medicina
20196/2022	20196/2022	Camille Dias Bittencourt	45.981.906/0001-72	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Medicina
33678/2018	50877/2022	Tricoly Assistência Médica Ltda	12.060.667/0001-69	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Medicina
M 52173/2022	M 52173/2022	Prefeitura da Estância de Atibaia -Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD	45.279.635/0001-08	8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Medicina
50882/2022	50882/2022	Tricoly Assistência Médica Ltda	12.060.667/0001-69	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
1206/2016	41790/2022	Pé de Limão Berçario e Educação Infantil Ltda	23.020.162/0001-97	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
E20220022926	E20220022926	Associação de Serviços Assistenciais de Atibaia	44.707.206/0001-21	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Medicina
36088/2022	36088/2022	Sorriso Center Carvalho & Moreira Ltda	47.094.625/0001-23	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
3697/2008	54764/2022	Odontologia Estética Dr.	09.165.948/0001-71	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos da Vigilância Sanitária

		Ricardo Oliveira Ltda				
61510/2022	61510/2022	Lorenzo Odontologia Ltda	37.454.728/0001-01	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
26320/2009	47580/2022	Kari Mudy Chiu	215.112.148-80	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
E20220022641	E20220022641	Sorriso Center Carvalho & Moreira Ltda	47.094.625/0001-23	3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Odontologia
49219/2022	49219/2022	Dra Leticia de David Ltda	47.776.763/0001-92	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
E20210019264	48737/2022	Face Doctor Costa & Tessaro Ltda	43.594.608/0001-02	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
E20220022208	E20220022208	Priscilla Ester de Campos Pinheiro	48.205.328/0001-70	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
E20220022311	E20220022311	Paulo Gustavo Torres Silva	35.193.350/0001-04	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
3287/2006	25401/2022	Leila Regina de Oliveira	281.669.798-37	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Prestador de Serviços
38384/2021	61149/2022	Dra Larissa Leme Harmonização Facial Ltda	42.630.221/0001-93	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
E20220022656	E20220022656	Rafaela Renata da Silva Oliveira	24.876.066/0001-08	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Prestador de Serviços

Nº LTA	Ano	Protocolo	Razão Social	CNPJ	CNAE
62	2022	57745/2022	Forti & Pinaffi - Servicos Medicos Ltda	14.842.556/0001-30	8630-5/02
63	2022	44.133/2022	Celia Tenorio	29.224.216/0001-12	8711-6/02
64	2022	53.904/2022	MM&P Serviços Médicos Ltda	20.793.213/0001-25	8630-5/02
65	2022	55.232/2022	Unimed Os Bandeirantes Cooperativa De Trabalho Médico	06.091.170/0005-39	8630-5/01
66	2022	56184/2022	Hamati Serviços Médicos Ltda	29.033.133/0001-46	8630-5/02
67	2022	41.411/2022	Guimarães Vizgaudis Odontologia Ltda	21.904.307/0001-97	8630-5/04
68	2022	60877/2022	Velitah Brasil Ltda	36.100.211/0001-43	2063-1/00

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www..prefeituradeatibaia.com.br- e as licenças de funcionamento sanitária no SIVISA CIDADÃO, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 2222/2022	1952	JHC Transportes e Cargas Ltda	Efetuar o transporte de produtos alimentícios de forma irregular , transportando alimentos no mesmo compartimento com produtos perigosos produtos químicos.	Art.1º da Portaria Estadual CVS 15/91 c/c artigo 122 inciso XI da Lei Estadual 10.083/98	Alimentos
F 3214/2022	1955	Ceac Centro Esportivo Atibaia Campo Ltda	Por não possuir a licença de funcionamento sanitária para atividade exercida	Art.122 inciso I da Lei Estadual 10.083/98	Alimentos

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos da Vigilância Sanitária

F 3218/2022	1158	Funerária San Marco Ltda	Funcionar estabelecimento contrariando as normas legais vigentes: Ausência de: Licença Sanitária para atividade,responsável técnico , Laudo Técnico de Avaliação, de PGRSS, de EPIS adequados	Resolução SS 28/2013 c/c Art. 86,93,110 e 122 Inciso XIX da Lei Est. 10083/98 c/c Portaria Est. CVS 01/20 c/c Decreto Municipal 9626/2021	Prestação de Serviço
F 3228/2022	0397	Maria das Graças do Nascimento - Espolio	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos; Acúmulo de inserviveis e lixo.	Art.46 c/c Art.49 Inc.XII c/c Inc.XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.10 Art.122 Inc. XX da Lei Estadual 10.083/1998	Ambiental
F 3229/2022	1088	Transportadora Lopes e Filhos Ltda Epp	Por efetuar transporte de milho em grãos em veículo utilizado e certificado para transporte de produtos perigosos .	Art.13 da Resolução ANTT 5947/21 c/c artigos 110 e 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual 10083/98.	Alimentos
F 3231/2022	0399	Francisco Inacio Dattola	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos estando o imóvel sem manutenção com acúmulo de inservíveis .	Art.46 c/c Art.49 Inc.XII c/c Inc.XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.10 Art.122 Inc. XX da Lei Estadual 10.083/1998	Ambiental
F 3244/2022	0400	Carlos Alberto Crespo	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos estando o imóvel sem manutenção com acúmulo de inservíveis.	Art.46 c/c Art.49 Inc.XII c/c Inc.XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.10 Art.122 Inc. XX da Lei Estadual 10.083/1998	Ambiental
F 3248/2022	1157	Organização de Ensino XV de Outubro Ltda	Por não requerer autorização para início de operação e fornecimento de água para consumo humano.	Art. 15 da Portaria GM/MS 888/2021 c/c Art. 93, 110 e 122 inciso XIX da Lei Estadual 10083/98	Prestação de Serviço
F 3249/2022	1159	Organização de Ensino XV de Outubro Ltda	Por não notificar intoxicação de alunos ocorrido no local	Art. 64 Inciso V § 2º da Lei Estadual 10083/98	Prestação de Serviço
F 3276/2022	1991	Paulo Sergio Eugenio Brigida	Por manter condições de trabalho que oferece risco à saúde e a segurança dos trabalhadores	Art. 29,35,110 e 122 Inciso VII da Lei Est. 10083/98 vinculantes a NR 06 e 18 da Lei Federal 6514/77 da Portaria Federal 3214/78	Saúde do Trabalhador
F 3278/2022	1160	Longevidade Residencial Senior Ltda	Por não cumprir as boas práticas na cozinha	Resolução SS 28/2013 c/c Art. 86,93,110 e 122 Inciso XIX da Lei Est. 10083/98 c/c Portaria Est. CVS 01/20 c/c Decreto Municipal 9626/2021	Medicina
F 3279/2022	1161	Longevidade Care Ltda	Por não possuir documentos	Resolução SS 28/2013 c/c	Medicina

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos da Vigilância Sanitária

			comprobatórios de retirada dos perfurocortantes	Art. 86,93,110 e 122 Inciso XIX da Lei Est. 10083/98 c/c Portaria Est. CVS 01/20 c/c Decreto Municipal 9626/2021	
F 3310/2022	0410	Celso de Oliveira	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. piscina sem manutenção.	Art.46 c/c Art.49 Inc.XII c/c Inc.XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.10 Art.122 Inc. XX da Lei Estadual 10.083/1998	Ambiental
F 3325/2022	0411	Caciatori Administração e Participações SA	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos; imóvel com mato .	Art.46 c/c Art.49 Inc.XII c/c Inc.XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.10 Art.122 Inc. XX da Lei Estadual 10.083/1998	Ambiental
F 3330/2022	1177	PR Borracharia Ltda	Por manter condições de trabalho que oferece risco à saúde e a segurança dos trabalhadores	Art. 29, 30 Inciso I, Art. 32, 35, 110, 122 Inciso VII e XIX da Lei Est. 10083/98 .	Saúde do Trabalhador

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 3218/2022	Funerária San Marco Ltda	1960	AIPIT	1158	Prestação de Serviço
F 3229/2022	Transportadora Lopes e Filhos Ltda Epp	0632	AIPI	1088	Alimentos
F 3098/2022	Maria Lucineide de Azevedo	1973	AIPM	1154	Medicina
F 1964/2022	Carlos Hisano	1108	AIPA	0337	Ambiental
F 2082/2021	Mazinho Transportes e Turismo Ltda	0599	AIPM	1040	Alimentos

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

Nº de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
0183	1060	Rubens Russani	O 7134/2022	Ambiental

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos da Vigilância Sanitária

5) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Ambiental	F 61726/2022	Carlos Hisano	P 61726/2022	Deferido

6) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Medicina	60653/2022	Simplifica Saúde Medicina e Diagnósticos Ltda	60653/2022	Indeferido
Medicina	36296/2020	Laboratórios Doctor Mogi Guaçu Ltda	56180/2022	Deferido
Medicina	11338/2015	Pinheiro & Wallace Ltda	60610/2022	Deferido
Medicina	61696/2022	Unilab Laboratorio Clinico Ltda	61696/2022	Indeferido
Farmácia	61667/2022	DHB Farmácia de Manipulação Ltda	61667/2022	Indeferido
Odontologia	36088/2022	Sorriso Center Carvalho & Moreira Ltda	51597/2022	Deferido
Odontologia	61364/2022	Happy Dents Clinica Odontológica Ltda	61364/2022	Indeferido
Farmácia	124/1995	Droga Roma Atibaia Eireli EPP	56340/2022	Deferido
Farmácia	124/1995	Droga Roma Atibaia Eireli EPP	56343/2022	Deferido
Farmácia	1017/2000	Drogaria AFG Ltda	61664/2022	Deferido
Farmácia	1017/2022	Drogaria AFG Ltda	59215/2022	Deferido
Odontologia	1480/2014	Paulo Eiji Ilyama Clinica Odontologica Ltda	39006/2022	Deferido

7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
O 11402/2022	Rua Padre Ernesto da Cunha Veloso 138	Piqueri	Ambiental	Terreno sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
O 10639/2022	Rua Padre Ernesto da Cunha Veloso 422	Atibaia Jardim	Ambiental	Acúmulo de recicláveis e inservíveis	Segue protocolo fiscalização
O 10802/2022	Avenida São João 523 e 543	Centro	Ambiental	Imóveis abandonados	Segue protocolo fiscalização
M 59407/2022	Avenida Jerônimo de Camargo 7950	Caetetuba	Saúde do Trabalhador	Péssimas condições do açougue e da padaria	Não constatada situação de risco à saúde
O 10845/2022	Avenida Pref. Antonio J.T.G Lopes 1525	Jardim das Cerejeiras	Alimentos	Expor a venda aveia com data de validade expirada Big.Sup.	Não constatada situação de risco à saúde

8) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDAS

Protocolo	Nome/Razão Social	Área	Assunto	Motivo
60653/2022	Simplifica Saúde Medicina e Diagnosticos Ltda	Medicina	Licença Inicial	Falta de documentação

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

Atos da Vigilância Sanitária

60613/2022	Drogaria DLL Eireli	Farmácia	Cancelamento de guia emitida	Solucionado
60911/2022	Centro de Microcirurgia Ocular Atibaia SS	Medicina	Rubrica de livro	Realizada e entregue
54660/2022	Drogaria AFG Ltda	Farmácia	Publicação no IOE	Publicado IOE nº 2490 Ano XXVI em 03/12/2022

9) AUTO/TERMO/NRM CANCELADOS

Número	Motivo
AIF Nº B 1156	Vício de lavratura
AIP Nº B 1959	Vício de lavratura
AIP Nº B 1961	Vício de lavratura

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO VISA/AUTORIDADES SANITÁRIAS		
NOME	**RG**	**CARGO / FUNÇÃO**
Aldri Cristiane de Camargo	32222184-5	Técnica de Enfermagem
Andréa Cristina de S. Oliveira	25695859-2	Fiscal Municipal
Artur Ferreira Conegundes Joazeiro	28922934-0	Fiscal Municipal
Carlos Garcia Louzada	8032246467	Médico Veterinário
Carmen Regina Dahi	16338518	Divisão de Vigilância Saúde do Trabalhador - Fiscal Municipal
Deomero Ribeiro Araujo	26714802-1	Fiscal Municipal
Elias Cassiri Neto	16620072-4	Fiscal Municipal
Heloisa Cristiane Bordin	27700881-5	Enfermeira
Jean Psaltikidis	15839811-7	Fiscal Municipal
Jorge Ossamu Shinohara Tsuruta	34928000-9	Divisão de Vigilância Ambiental - Fiscal Municipal
José Eduardo Mariano	23588870-9	Fiscal Especial Municipal
José Gustavo Rodrigues Conti	8491124-4	Odontólogo
Juscelina Barreto Abraão	6188221	Assistente Especial em Serviços de Saúde
Larissa Sanae Funatsu	32010126-5	Enfermeira
Mauro Rogério Fuzetto	21318833	Fiscal Municipal
Milena Lima Prado de Carvalho	47052740-7	Assistente de Serviço de Saúde
Monia Cristina Boccia	29525540-7	Fiscal Municipal
Patrícia Alexandra da Silva	34435114-2	Divisão de Vigilância Epidemiológica - Enfermeira
Paulo Donizetti Alexandre	20705515-4	Divisão de Vigilância Sanitária - Fiscal Municipal
Roberto Bresaola	6042971	Engenheiro Civil
Roberto de Paiva	29229463-3	Fiscal Municipal
Silvia Regina Pinheiro Pinto	172897290-4	Odontólogo
Viviane Medeiros Estorce	42524502-0	Enfermeira

Paulo Donizette Alexandre
Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br
Rua Albertina Miele Pires, nº 145 – Centro – Atibaia – SP

Câmara da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO
Extrato de Contrato

Contratado: PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA; **Processo** nº 143/2019; **Pregão Presencial** nº 004/2019 **Contrato** nº 019 /2022 **Objeto:** PRORROGAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTROLE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E ALMOXARIFADO COM ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO; **Valor do Contrato:** estimado é de R$ 79.401,84 (setenta e nove mil, quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos) **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 23/12/2022 até 23/12/2023 **Dotação:** 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica;

Data da assinatura do contrato: 23 dezembro 2022.

Valéria Silveira Cardoso
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

JÚLIO CÉSAR MENDES
Presidente

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ PICOLI AGATTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086 e informe o código 891D-1B24-2448-F086

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 891D-1B24-2448-F086

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ PICOLI AGATTE (CPF 164.XXX.XXX-06) em 27/12/2022 18:09:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/891D-1B24-2448-F086